



PORTARIA Nº 279/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica-ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação (Lei nº 2.664 / 2015 de 22 de Junho de 2015) do município de Picos-PI e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Picos Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Picos-PI (Lei nº 2.664 / 2015 de 22 de Junho de 2015), no cumprimento ao que dispõe o art. nº 7, § 3º e art. nº 8 da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação □ PME, composta pelos membros abaixo:

- Noêmia Moreira Feitosa Marques
- Liliane Moreira Santos
- Edilane Sousa Moura Pereira
- Samara de Sousa Martírios
- Marta de Brito Barros
- Maria Inês da Costa
- Francisca Valdilene da Silva
- Izânia Maria Feitosa Fontes
- Jacqueline Wanderley Marques Dantas
- Joseano de Moura Leal
- Kilzie Michelle Cabral de Melo Silva
- Márcia Barbosa a de Moura

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento do PME:

- I.** Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II.** Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III.** Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV.** Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;



- V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- VI. Reler o Plano Continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- VII. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
- VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
- IX. Identificar em quais situações o plano se enquadra;
- X. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
- XI. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
- XII. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
- XIII. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 09 DE ABRIL DE 2021.



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal